



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, – Centro – CEP 87 235 000 - Fone: 44 3674-1108

CNPJ 75.798.355/0001-77- E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 59/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Rede Municipal de Ensino de Indianópolis-PR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Rede Municipal de Ensino de Indianópolis -PR.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis -PR, em **anexo**, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis/PR, 01 de julho de 2024.

Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito do Município de Indianópolis – PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, – Centro – CEP 87 235 000 - Fone: 44 3674-1108

CNPJ 75.798.355/0001-77- E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

INTRODUÇÃO

A Rede Municipal de Ensino do Município de Indianópolis está ciente dos objetivos da Educação em Tempo Integral (ETI), visto que permite oferecer aos estudantes uma formação ampla e eficiente, porque busca atender à demanda da comunidade escolar e pressupõe a integração de diferentes áreas do conhecimento com propostas interdisciplinares e temas contemporâneos, estabelecendo relações mais estreitas entre o aprendizado e o cotidiano. O ensino em tempo integral vai muito além de otimizar as horas disponíveis, ampliando o tempo que os alunos passam na escola. De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a educação em tempo integral visa à formação e ao desenvolvimento global dos estudantes durante a Educação Básica.

A Rede Municipal de Ensino deste município é composta por duas instituições de ensino sendo elas jurisdicionada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que está localizada na Avenida Santos Dumont, 131, centro, telefone (44) 3674-1310, que tem como objetivos principais, organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educacionais e culturais. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem uma equipe pedagógica que direciona e orienta os processos de ensino aprendizagem ao Centro de Educação Infantil e a Escola Municipal, e um Chefe de Divisão da Cultura que presta assessoria a parte cultural.

A Rede Municipal de Ensino do Município de Indianópolis é dividida entre Escola de Ensino Fundamental I e Centro Municipal de Educação Infantil, correspondendo a um total de 2 instituições e 668 estudantes matriculados na rede e distritos sendo elas:

- Centro Municipal de Educação Infantil Curumim - 0 a 5 anos localizado na Rua Maipurês, 148, Centro – Indianópolis - Paraná



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, – Centro – CEP 87 235 000 - Fone: 44 3674-1108

CNPJ 75.798.355/0001-77- E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- Escola Municipal Izolda Rizzato Liuti – Ensino Fundamental – localizado na Rua José Cantador, 121, Jardim Moradias Pioneiras – Indianópolis – Paraná.

Dentre as Instituições de Ensino da Rede Municipal, a Escola Municipal Izolda Rizzato Liuti – Ensino Fundamental, foi selecionada para a implantação do Ensino Integral com as vagas pactuadas para as atividades de ampliação de jornada escolar, sob critérios de vulnerabilidade e público dos estudantes mais carentes de nossa cidade.

A Escola Municipal Izolda Rizzato Liuti – Ensino Fundamental oferece a Educação Básica e para os estudantes público alvo da Educação Especial é ofertada atendimento em Sala de Recurso Multifuncional e Classe Especial.

Cabe relatar, que o art. 6º da Portaria nº 1.495/2023, preconiza que as Secretarias Municipais de Educação (SMEs) que pactuaram matrículas no âmbito do Programa deverão criar sua Política de Educação em Tempo Integral e apreciá-la junto de seu respectivo Conselho de Educação, bem como o Conselho Municipal do FUNDEB, que posteriormente deverá se materializar por meio de ato normativo emanado pelo Poder Executivo.

Nesta direção, constituiu-se um Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da Educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do FUNDEB para devida apreciação e aprovação, para posterior envio aos órgãos competentes.

I DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Indianópolis, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria MEC Nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, define as orientações de como acontece o Ensino na Rede Municipal de Educação. A Educação em Tempo Integral apresenta alguns objetivos, dos quais se destacam a melhoria do desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, especialmente para os estudantes



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, – Centro – CEP 87 235 000 - Fone: 44 3674-1108

CNPJ 75.798.355/0001-77- E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

mais vulneráveis; a diminuição da evasão escolar e do abandono; e a redução de aspectos relacionados à vulnerabilidade social.

Assim, a Rede Municipal de Ensino do município de Indianópolis passou a desenvolver o Programa Escola em Tempo Integral: Ampliação de Jornada Escolar, instituído pela Lei nº 14.630 de 31 de julho de 2023, com o objetivo de fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. A ampliação de Jornada Integral está em conformidade com o contido nas orientações disponibilizadas pelos Órgãos competentes, atendem os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, da Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 e a Instrução Normativa Conjunta nº 07/2021 - SEED/DPGE/DLE, as Instruções nº 07/2021 e 013/2013 –DEDUC/DPGE/SEED e demais legislações vigentes.

O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

II- DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

De acordo com o art. 6º da Portaria nº 1.495/2023, as Secretarias Municipais de Educação que pactuaram matrículas no âmbito do Programa deverão criar sua Política de Educação em Tempo Integral e apreciá-la junto de seu respectivo Conselho de Educação, bem como o Conselho Municipal do FUNDEB, que posteriormente deverá se materializar por meio de ato normativo emanado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, constituiu-se um Grupo de Trabalho na Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, – Centro – CEP 87 235 000 - Fone: 44 3674-1108

CNPJ 75.798.355/0001-77- E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

de Educação para que este objetivo seja cumprido, sendo participantes da elaboração a Secretária Municipal de Educação, Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Gestora da Escola Municipal Izolda Rizzato Liuti – Ensino Fundamental, um representante do Conselho Municipal de Educação, um representante do Plano Municipal de Educação, um representante do FUNDEB, após a conclusão da elaboração foi encaminhado aos demais órgãos da Educação e do Poder Executivo, e concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do FUNDEB para devida apreciação e aprovação, para posterior envio aos órgãos competentes.

A Equipe de Assessoria Pedagógica da SME, acompanha e direciona todos os trabalhos, as avaliações externas, as assessorias de projetos, assim como também orienta e coordena todos os avanços e desafios juntamente com as equipes técnicas escolares, que estão frente ao trabalho pedagógico com as crianças, estudantes e professores da rede de ensino. Nestes termos, a equipe técnica da Secretaria Municipal responsável pela Política em Tempo Integral, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Equipe de Assessoria Pedagógica. Já na Escola Municipal a implementação e execução da Jornada de Tempo Integral fica a cargo da Direção e da Assessoria Pedagógica.

III - ORGANIZAÇÃO DO TEMPO/ JORNADA ESCOLAR

O Programa Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar será implementado na Escola Municipal Izolda Rizzato Liuti – Ensino Fundamental. Portanto, nessa Instituição de Ensino a oferta de Ampliação de Jornada Escolar será feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta encontra-se articulada às competências e habilidades trabalhadas pelos Componentes Curriculares do ensino regular, que respaldam-se no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, a partir de Macrocampos e suas respectivas atividades, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte, sempre em conformidade com as legislações vigentes.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, – Centro – CEP 87 235 000 - Fone: 44 3674-1108

CNPJ 75.798.355/0001-77- E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A implementação do Programa Escola em Tempo Integral constitui um salto de qualidade da educação dos estudantes, pois a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões. Como consequência, o tempo de dedicação dos profissionais segue como importante fator para que, nesse maior tempo para o ensino, os docentes e demais profissionais possam atender plenamente os alunos nas suas diferentes expectativas e dificuldades na medida em que, com melhores condições de trabalho se amplia a presença educativa dos docentes e o desenvolvimento do conhecimento e habilidades dos estudantes. E, em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.

Destaca-se que as ofertas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar estão de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, pensando também na realidade e necessidades da comunidade onde a escola está inserida. Assim, nessa Instituição de Ensino as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilitarão aos estudantes permanecerem na escola no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os mesmos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.

As atividades de Jornada Ampliada acontece em horário contrário ao que o estudante frequenta regularmente, ampliando o tempo e diversificando os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar. Dessa forma, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar.

Cabe salientar, que para ter acesso à vaga, o estudante será selecionado pela Instituição de Ensino através do processo de triagem, obedecendo aos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, – Centro – CEP 87 235 000 - Fone: 44 3674-1108

CNPJ 75.798.355/0001-77- E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

seguintes critérios:

- a) Estudantes em situação de vulnerabilidade social: Bolsa Família e/ou outras transferências de renda e benefícios sociais;
- b) Outras situações de vulnerabilidade social, como família monoparental, estudantes em acolhimento, migrantes, situação de rua, e outros;
- c) Estudantes de grupos sociais que necessitam de maior atenção, como negros, deficientes e outros;
- d) Baixo nível de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.

Após a seleção e esclarecimentos aos pais ou responsáveis dos estudantes, estes serão convocados a manifestarem interesse pelas vagas disponibilizadas, nos prazos informados pela própria Instituição de Ensino. No caso, em que os pais ou responsável do estudante selecionado não manifestarem interesse pela vaga, o próximo será convocado, respeitando a ordem da triagem. Há um esforço desse município em ampliar as vagas de oferta da Educação em Período Integral em parceria com os demais entes federados.

IV - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

Com relação à organização da Instituição de Ensino, a Ampliação de Jornada Escolar acontecerá com atividades complementares ao turno regular, ou seja, em contraturno, por meio de oficinas. Os estudantes permanecerem na escola no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.

Nesta perspectiva, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar. De acordo com o cronograma de atendimento, o horário de almoço fica preservado, pois os estudantes irão almoçar com suas famílias.

Os espaços referentes ao desenvolvimento das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar requerem investimentos em materiais pedagógicos e também em



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, – Centro – CEP 87 235 000 - Fone: 44 3674-1108

CNPJ 75.798.355/0001-77- E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

espaços físicos, pois muitas vezes as condições físicas, dificultam a ampliação de vagas, demandando investimentos na infraestrutura física e pedagógica das escolas.

Desta forma, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá considerar a infraestrutura física da Instituição de Ensino, pensando em investimentos a curto e longo prazo e buscar parcerias, exigindo um trabalho colaborativo entre os órgãos deliberativos e executores, bem como articulação com outras secretarias e organizações (tais como as pastas de saúde, assistência social, órgãos de participação social como os Conselhos de Educação), uma ação intersetorial e prol da melhoria da qualidade da educação no município.

V - DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

A oferta do Programa Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar deve contemplar o atendimento diário igual ou superior a 7 horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo 1400 horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais, o desenvolvimento dessas atividades é com foco pedagógico, esporte e lazer e artes.

O corpo docente que atende a jornada escolar, tem como foco o apoio pedagógico ao Componente Curricular de Língua Portuguesa e Matemática, é constituído por profissionais responsáveis, comprometidos, capacitados, com nível médio na modalidade normal magistério, com formação em Normal Superior, Pedagogia e Pós-Graduação, sintonizados com os aspectos relativos aos cuidados e à educação, conhecedores das diversas dimensões que constituem os aspectos físicos, cognitivos, emocionais, sociais e afetivos dos estudantes.

No entanto, para a execução das atividades do Programa, a rede de ensino contará também com profissionais monitores/oficineiros, para o desenvolvimento das atividades de esporte, lazer e artes. Todos esses profissionais receberão formação continuada pensando nas particularidades das funções que o programa exige para alcançar seus objetivos. A carga horária



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, - Centro - CEP 87 235 000 - Fone: 44 3674-1108

CNPJ 75.798.355/0001-77- E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

respeita os campos de atuação e as habilitações qualificações necessárias, pois todos os profissionais tanto professores cumprem jornada de trabalho parcial, 20 horas semanais e 10 horas semanais.

VI - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023. O desenvolvimento do Programa acontece mediante a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, baseando-se no pressuposto de que o desenvolvimento da pessoa ocorre como um todo, ou seja, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais. Desse modo, essa escola planeja promover a formação de sujeitos autônomos, solidários, competentes nas dimensões pessoal e social.

O apoio financeiro da União se dará no período entre a pactuação da nova matrícula na educação básica de tempo integral no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundeb.

Assim, para ofertar Programa e receber o recurso federal, o município fez adesão ao Programa, por meio da pactuação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), a partir da declaração de criação das novas matrículas de tempo integral. Para tanto, o recurso recebido será administrado conforme guia de execução disponibilizado pelo MEC.

VII - DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

O Programa Escola em Tempo Integral: Ampliação de Jornada Escolar foi instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, com o objetivo de fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. A Ampliação de Jornada Escolar está em conformidade com o contido nas orientações disponibilizadas pelas legislações vigentes, a nível Federal, Estadual e Municipal.

Assim, a oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar será feita



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, – Centro – CEP 87 235 000 - Fone: 44 3674-1108

CNPJ 75.798.355/0001-77- E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta curricular encontra-se articulada às competências e habilidades trabalhadas pelos Componentes Curriculares do ensino regular, que se respalda no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, a partir de Macrocampos e suas respectivas atividades (Instrução Normativa nº 013/2013 –DEDUC/DPGE/SEED), pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte, conforme consta em seu Projeto Político Pedagógico (PPP), obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Em conformidade com o exposto, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno nessa escola, são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas atividades, considerando os seguintes critérios:

- a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
- b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
- d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;
- e) Ciclos e/ou seriado;
- f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de notas;
- h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – sendo nota;
- i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, – Centro – CEP 87 235 000 - Fone: 44 3674-1108

CNPJ 75.798.355/0001-77- E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VIII - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

O Programa Escola em Tempo Integral: Ampliação de Jornada Escolar, representa um passo significativo para as Instituições de Ensino, como consolidação dos princípios que sustentam sua política educacional, em direção à formação integral dos seus estudantes.

No entanto, para lograr êxito, o Programa requer um planejamento robusto e a construção de uma política específica voltada à educação integral em tempo integral, a ser construída de forma participativa e com base em dados e características da comunidade local. Assim, depende de práticas intersetoriais articulando os agentes políticos e técnicos de secretarias de setores diversos (Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte), bem como de foros de participação social como os Conselhos de Educação, com vistas ao sucesso do Programa pensando sempre no acompanhamento do estudante, na ampliação de vagas para além das pactuadas.

IX - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e monitoramento da Política de Tempo Integral do município serão realizados de forma periódica e contínua, por meio de observações e registros dos pontos positivos e dos pontos que necessitam de melhoria.

Para tanto, a avaliação levará em consideração as atividades práticas, discussões em grupo, trabalhos em equipe, pesquisas, experimentação. Em que a observação do processo evolutivo dos estudantes e seu nível de interesse serão registrados em instrumento próprio de acompanhamento, cujos resultados que constarão em Parecer Descritivo semestral. Neste contexto, avaliação é um instrumento pedagógico útil para o aperfeiçoamento do ensino, suporte para de recompor aprendizagens.

Desta forma, será levado em consideração o percurso desenvolvido pelo estudante ao longo do programa, deve considerar diversos aspectos, tais como a efetividade das ações implementadas, os resultados alcançados, a satisfação dos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, – Centro – CEP 87 235 000 - Fone: 44 3674-1108

CNPJ 75.798.355/0001-77- E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

envolvidos (alunos, professores, pais e comunidade), além de analisar seu o impacto no desenvolvimento educacional e social dos estudantes, cujo monitoramento servirá de base para rever ações e/ou incluir novas atividades e metodologias se necessárias.

CONCLUSÃO

A Educação em Tempo Integral busca ampliar as oportunidades educacionais que visam desenvolver as potencialidades humanas, rompendo com a fragmentação de conteúdo, articulando e integrando conhecimentos, de forma a tornar a escola em um lugar para a prática de investigação, de experiências pedagógicas e de aprendizagem significativa, tanto para os estudantes como para os professores.

Destaca-se que o Programa tem como objetivo maior alcançar a qualidade dos processos, resultados e equidade, pois reconhece o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais. No entanto, para que as atividades ofertadas sejam eficazes como ferramenta de ensino, elas devem ser bem planejadas e integradas à grade curricular e aos objetivos da aprendizagem.

Nessa perspectiva, cabe enfatizar que os desafios impostos pelo Programa de Ampliação da Jornada Escolar em Tempo Integral são muitos e bastante significativos, o que requer o envolvimento dos entes federativos de modo solidifiquem ações em prol da melhoria da qualidade da educação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, – Centro – CEP 87 235 000 - Fone: 44 3674-1108

CNPJ 75.798.355/0001-77- E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal n.º 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 20 de dezembro de 1996.

_____. **Guia para a Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral**. Ministério da Educação/MEC, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/escola-em-tempo-integral>>.

_____. **Lei n.º 14.640**, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021. Portaria Normativa Interministerial n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em Tempo Integral.

_____. **Portaria MEC n.º 1.495**, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

PARANÁ. **Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações: educação infantil e componentes curriculares do ensino fundamental**. Secretaria de Estado de Educação. Curitiba: SEED/PR, 2018.

_____. **Lei Estadual nº 21.658 de 27 de setembro de 2023**. Institui o Programa Paraná Integral.

_____. **Deliberação CEE/PR Nº 03/2023**, aprovada em 05/12/2023, Sistema Estadual de Ensino do Paraná: Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, - Centro - CEP 87 235 000 - Fone: 44 3674-1108

CNPJ 75.798.355/0001-77- E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Indianópolis, 12 de junho de 2024

Assinatura do Grupo de Trabalho

<p>Rosiani Montoia Secretaria Municipal de Educação e Cultura</p>
<p>Francile Vaneza e Silva Alves Equipe de Assessoria Pedagógica SME</p>
<p>Vilaine de Fátima Bronzi Diretora da EM Izolda Rizzato</p>
<p>Jeovana Andreia Retrovado Vidal Gomes Coordenadora Pedagógica da EM</p>

Rosiani Montoia
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Indianópolis - Paraná

Tribuna de Cianorte.

Edição nº: 9240

Página nº: Trib-B5

Data de: 02/07/2024